

**MINUTA N.º 3/2020**

*Reunião de Câmara realizada em 5 de fevereiro de 2020*

**Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho Séc. XXI**-----

**Hora de abertura: 15 horas e 5 minutos**-----

**Hora de encerramento: 18 horas e 35 minutos**-----

**Presenças:**-----

**Presidente**-----

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira-----

**Vereadores**-----

Paulo Jorge Correia dos Reis-----

Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim-----

Sara Maria Horta Nogueira Coelho-----

Luís Manuel da Silva Barroso-----

Luís Alberto Bandarra dos Reis-----

Sandra Maria Almada de Oliveira-----

**ORDEM DO DIA:**-----

**Deliberação n.º 44/2020**-----

**1.2. CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO E O OLÍMPICO CLUBE DE LAGOS - RENOVAÇÃO:**

- Foi presente a informação n.º 607, de 7 de janeiro de 2020, da Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, a qual refere que, de acordo com a cláusula segunda do Contrato de Comodato, celebrado em 31 de março de 2004, com a antiga Junta de Freguesia de São Sebastião e o Olímpico Clube de Lagos, tendo em vista a cedência gratuita do prédio urbano sito na Praça da Paz, lote 6, rés-do-chão, em Lagos, para fins culturais, sociais e recreativos, o mesmo, poderá ser renovado, por mais um período de 8 anos, se nenhuma das partes o denunciar.-----

-----A informação supra referida tinha aposto despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara, exarado pelo Senhor Presidente, em 16 de janeiro de 2020.-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, e em minuta renovar o Contrato de Comodato em causa, por mais um período de 8 (oito) anos, com início no dia 31 de março de 2020 e termo no dia 30 de março de 2028, no uso da competência prevista na

alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----**Deliberação n.º 45/2020**-----

-----**1.3. FUNDO DE MANEIO/FUNDO FIXO – APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LAGOS (CPCJ):** - Foi presente a informação n.º 1530, de 16 de janeiro de 2020, da Unidade Técnico-Financeira, Secção de Contabilidade, dando conta que nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o financiamento do fundo de maneiio das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, é assegurado pelos municípios, competindo a gestão do mesmo ao seu Presidente.-----

-----De acordo com a referida informação, o valor do apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) é fixado anualmente pela Comissão Nacional, que o comunica a cada Comissão de Proteção até 1 de março, pelo que não sendo ainda conhecido o montante para o corrente ano, sugere que, o mesmo seja fixado no 4.º escalão cujo montante corresponde a 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).-----

-----Este valor deverá ser repostado até 31 de dezembro de 2020, ao abrigo do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

-----Sobre o assunto recaiu despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara, proferido pelo Senhor Presidente, em 17 de janeiro de 2020.-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, e em minuta, aprovar a constituição do fundo de maneiio para apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagos, no montante de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), a contabilizar pelas seguintes rubricas orçamentais: 01.02/02.01.21 – outros bens – 53,15€ (cinquenta e três euros e quinze cêntimos); 01.02/02.02.10 – transportes – 40,00€ (quarenta euros) e 01.02/02.02.25 – aquisição de serviços – outros – 60,00€ (sessenta euros), nos termos da informação dos serviços.-----

-----**Deliberação n.º 46/2020**-----

-----**1.4. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENTERRADAS NA ZONA DA ESTRADA RELATIVAS A UMA CONDUTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM BENSFRIM – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A ESTABELECEM COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL:** - Foi presente a informação n.º 1872, de 20 de janeiro de 2020, da Unidade Técnico-Jurídica, que anexa a minuta do contrato a celebrar com a Infraestruturas de Portugal S.A. (IP), que detém a concessão para o financiamento, conservação, exploração, requalificação e alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional: Este contrato tem por objetivo proceder à ocupação do subsolo através da instalação de

infraestruturas de abastecimento de água na EN 120, entre os km's 165+748 e 166+632, a estabelecer em Bensafrim, concelho de Lagos, para melhorar o abastecimento de água aos munícipes. -----

-----O Senhor Presidente proferiu despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara em 23 de janeiro de 2020.-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, e em minuta, aprovar a minuta do contrato de concessão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP).-----

----- **Deliberação n.º 47/2020** -----

----- **1.5. DÍVIDA REFERENTE À GERÊNCIA DE 2019 – RATIFICAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 2588, de 28 de janeiro de 2020, da Unidade Técnico-Financeira, na qual consta uma listagem dos pagamentos efetuados entre os dias 13 e 20 de janeiro, relativos a faturas datadas de 2020, mas respeitantes a encargos do ano anterior. Considerando que estes pagamentos não se encontram abrangidos pela deliberação n.º 23/2020, de 22 de janeiro, por terem sido efetuados em data anterior a esta deliberação, torna-se necessário ratificar os atos que autorizaram esses pagamentos. -----

-----A referida informação mereceu despacho do Senhor Presidente proferido em 29 de janeiro de 2020.-----

-----A Câmara, por votação nominal, confirmando a urgência da tomada de decisão em causa, deliberou, por unanimidade, e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- **Deliberação n.º 48/2020** -----

----- **1.6. CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOS PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SUA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA:** - Foi presente o processo do procedimento em referência, acompanhado pela proposta, de 30 de janeiro de 2020, do Senhor Presidente que a seguir se transcreve:-----

----- **“CONSIDERANDO QUE:**-----

-----A câmara municipal de Lagos desenvolveu, com a devida autorização da assembleia municipal, um procedimento de contratação pública denominado de “CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOS PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SUA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA”, correspondente ao Processo n.º 2019/300.20.400/1. -----

-----Esse procedimento teve por objeto a concessão do uso privativo do domínio público do Município de Lagos para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária, sendo formado por dois lotes distintos: (1) lote 1 - concessão do uso privativo do domínio público municipal para instalação de 104 abrigos de passageiros e 50 Mupis e direito para sua

exploração publicitária e (2) lote 2 – concessão do uso privativo do domínio público municipal para instalação de 70 Postes de Publicidade Direcional e direito para sua exploração publicitária. -----

----- Acontece, porém, que em relação ao lote 1 não foram apresentadas propostas, pelo que o procedimento extinguiu-se em relação a esse lote, nos termos do disposto no art. 79.º, n.º 1, al. a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual (adiante, CCP). -----

----- Mantendo-se a necessidade e a conveniência da contratação frustrada, foi sugerido pela DASU, na Info n.º 2137, de 22/01/2020, a abertura de um novo procedimento. -----

----- De acordo com a referida Info, a DASU propõe, para o novo procedimento, o alargamento do prazo da concessão, de 8 para 12 anos, mantendo-se os demais pressupostos do procedimento anterior, que passam a justificar e enquadrar a proposta de abertura do novo procedimento de contratação, que se passam a elencar: -----

----- a) A gestão dos bens imóveis do domínio público municipal se encontra estabelecida no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado; -----

----- b) Nos termos do disposto no artigo 27.º do diploma legal anteriormente referido, o direito de uso privativo de bens do domínio público municipal pode ser adquirido por particulares, através de licença ou concessão; -----

----- c) De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do referido Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, mediante contrato administrativo, a concessão de utilização privativa de bens de domínio público pode ser transferida para particulares, mediante remuneração; -----

----- d) Recai sobre o Município de Lagos o dever de garantia dos princípios gerais inerentes à atividade da Administração, designadamente os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, bem como a adequada publicidade e proporcionar o mais amplo acesso aos procedimentos, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; -----

----- e) Devem ser premissas do futuro contrato: -----

----- i) O objeto do contrato de concessão compreender a realização das atividades de instalação do mobiliário urbano, sua manutenção e conservação, limpeza, exploração publicitária e, por fim, a sua desinstalação terminada a vigência contratual; -----

----- ii) A qualificação da oferta do serviço público disponibilizado, assegurando benefícios diretos para os cidadãos resultantes da instalação de equipamentos atuais, no design e qualidade do produto, bem como da garantia da existência de suportes que possibilitem ao Município informar os cidadãos relativamente a informação institucional relevante; -----

-----iii) A evolução tecnológica, mediante a possibilidade de instalação de mobiliário urbano com incorporação de tecnologia moderna, quer por via da utilização de equipamentos digitais, quer introduzindo cláusulas que permitam a introdução de inovações durante a duração do contrato;-----

-----iv) A otimização da contrapartida financeira do Município, através da aplicação da figura de concessão do uso privativo do domínio público com direito à exploração publicitária; -----

-----f) O artigo 408.º do CCP, prevê que as disposições gerais relativas às concessões de obras públicas e de serviços públicos sejam aplicáveis, subsidiariamente, ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público; -----

-----g) O n.º 1 do artigo 31.º do CCP determina que, "(...) para a formação de contratos de concessão de obras públicas e de concessão de serviços públicos, bem como de contratos de sociedade, deve ser adotado, em alternativa, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação, o procedimento de negociação ou o diálogo concorrencial."; -----

-----h) Período de concessão de 12 anos, mantendo-se o valor da remuneração mínima anual a obter de € 111.000,00 (cento e onze mil euros/ano) e o valor global do contrato, nos termos do artigo 410.º-A, foi estimado em € 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil euros), correspondendo ao somatório da remuneração mínima a obter pelo Município pela concessão durante o seu período total, como resulta da Info n.º 1091, de 10/01/2020, do GEE;

-----i) O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) afigura-se o mais adequado a acautelar o estreito cumprimento das normas legais anteriormente referidas, bem como dos princípios gerais que norteiam a Contratação Pública: da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação; -----

-----j) A competência para administração do domínio público municipal é da Câmara Municipal (alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), tendo a mesma sido objeto de delegação no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 30 de outubro de 2019;-----

-----k) Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a criação, a construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, tendo a mesma sido objeto de delegação no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 30 de outubro de 2019;-----

-----l) A competência para autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais cabe à Assembleia Municipal [alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro] sob proposta da Câmara Municipal [alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].-----

-----**PROPONHO**, que seja formulada à assembleia municipal uma proposta para autorizar a concessão do uso privativo do domínio público com direito à exploração publicitária para instalação de 104 abrigos de passageiros e 50 Mupis e abertura do correspondente procedimento, com as condições infra elencadas, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos de regra geral de escolha do procedimento, proponho que seja desencadeado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do CCP, com vista à celebração de um contrato de concessão do uso privativo do domínio público do Município de Lagos para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, conjugado com o artigo 408.º do CCP, nos termos abaixo expostos. -----

-----Do procedimento concursal:-----

-----1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, alterada (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

-----2. Submetem-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos quais se destaca:-----

-----a. Objeto da contratação: concessão do uso privativo do domínio público com direito à exploração publicitária para instalação de 104 abrigos de passageiros e 50 Mupis, nos termos das peças procedimentais anexas; -----

-----b. Fixação do valor do contrato, nos termos do artigo 410.º-A, em € 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----c. Fixação do valor mínimo de remuneração anual a receber de € 111.000,00/ano, para cada um dos 12 anos de contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----d. Fixação da vigência de contrato pelo prazo de 12 (doze) anos desde a sua outorga, fixado em função do período de tempo que se entende por necessário para a amortização e remuneração do investimento a realizar pelo concessionário bem como da convicção que com



esta duração poderão surgir propostas economicamente mais vantajosas, e, conseqüentemente os valores a receber pelo Município de Lagos poderão ser mais elevados; -----

-----e. O Município de Lagos pretende isentar o futuro concessionário do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Lagos, tendo sido prevista a sua dispensa no apuramento do valor mínimo de remuneração, conforme já estava previsto no procedimento anterior e decorre do Estudo Económico apresentado naquele procedimento; --

-----f. Regime do risco: com a celebração do contrato de concessão, o concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelo risco económico inerente à concessão durante o prazo da sua duração, respeitando os requisitos e condições indicados no presente caderno de encargos e nos termos estabelecidos na proposta adjudicada, bem como na legislação vigente aplicável;-----

-----g. Opção do critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço (remuneração mais alta), como único aspeto da execução do contrato a celebrar;-----

-----h. A exigência de prestação de caução no montante de 2% da remuneração contratual (correspondente à remuneração anual multiplicada pelo número de anos da duração do contrato).-----

-----3. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – (<http://www.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º, do CCP.-----

-----4. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento, os seguintes elementos:-----

-----A – Efetivos-----

-----Vereador Paulo Jorge Correia dos Reis (Presidente)-----

-----Luis Filipe Vieira Duarte-----

-----Marisa Rosa Mestre da Palma-----

-----B – Suplentes-----

-----Vereador Luis Alberto Bandarra dos Reis-----

-----Maria Filomena Freiras Ventura-----

-----Fernando António Carreiro-----

-----5. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

*Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.* -----

----- 6. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências: -----

----- a) Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento; -----

----- b) Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente; -----

----- c) Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP); -----

----- 7. Ao abrigo do art.º 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato: *Marisa Rosa Mestre da Palma.* -----

----- A Câmara, por votação nominal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade, e em minuta: **a)** Para efeitos do n.º 1 do artigo 31.º e artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), com vista à concessão do uso privativo do domínio público do Município de Lagos para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterada, conjugado com o artigo 408.º do CCP, conforme acima proposto; **b)** Aprovar as peças do procedimento (Caderno de Encargos, Programa do Concurso e Anúncio), avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que, por deliberação de 30 de outubro de 2019, publicitada pelo Edital n.º 25298/2019, de 31 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagos; **c)** Requerer à Assembleia Municipal, em conformidade com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a autorização para celebrar o contrato de concessão, fixando as respetivas condições gerais, nos termos acima expostos; **d)** Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos: Vereador Paulo Jorge Correia dos Reis (Presidente), Luis Filipe Vieira Duarte, Marisa Rosa Mestre da Palma;

membros suplentes: Vereador Luis Alberto Bandarra dos Reis, Maria Filomena Freiras Ventura e Fernando António Carreiro; e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências: a) Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento; b) Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente e c) Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP); e f) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar para gestor do contrato, Marisa Rosa Mestre da Palma.-----

-----**Deliberação n.º 49/2020**-----

-----**2.1. CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2019/2020 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ADICIONAIS:** - Foi presente a informação n.º 1558, de 16 de janeiro de 2020, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, a qual dá conhecimento da sugestão do Júri constituinte das Bolsas de Estudo para a atribuição de mais 7 bolsas de estudo conforme previsto nos pontos 3 e 4, do artigo 11.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Educação e Bolsas de Estudo.-----

-----Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, em 21 de janeiro de 2020, despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara para apreciação e deliberação.-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, e em minuta, aprovar a atribuição de mais 7 (sete) bolsas de estudo, conforme previsto nos pontos 3 e 4, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Educação e Bolsas de Estudo e ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, condicionada à prestação da informação favorável da Unidade Técnico-Financeira.-----

-----**Deliberação n.º 50/2020**-----

-----**2.2. COMISSÃO VITIVINÍCOLA DO ALGARVE - EVENTO VINHO DO ALGARVE 2020 - APOIO FINANCEIRO - RATIFICAÇÃO:** - Foi presente, para ratificação, o despacho da Senhora Vereadora Sara Coelho, proferido a 27 de janeiro de 2020, que em concordância com a informação n.º 2304, de 23 de janeiro de 2020, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, autoriza a concessão de um apoio financeiro no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à Comissão Vitivinícola do Algarve, o qual se destina à promoção dos produtores de vinho da região do Algarve, evento a realizar em 27 de fevereiro de 2020, em Lisboa.-----

-----A urgência na tomada de decisão, decorre do prazo de resposta solicitado pela referida Comissão.-----

-----A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade financeira para assunção da despesa em causa. -----

-----A Câmara, por votação nominal, confirmando a urgência da tomada de decisão em causa, deliberou, por unanimidade, e em minuta, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Sara Coelho, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----**Deliberação n.º 51/2020**-----

-----**2.3. PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL:** -

Foi presente a informação n.º 1679, de 17 de janeiro de 2020, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a qual, na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2019, anexa o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, sugerindo a sua remessa para aprovação pela Câmara Municipal. --

-----Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, em 27 de janeiro de 2020, despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara para apreciação e deliberação.-----

-----A Câmara, por votação nominal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais deliberou, por unanimidade, e em minuta: **a)** Aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural anexo à informação n.º 1679, de 17 de janeiro de 2020, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo; **b)** Submeter o referido Projeto a consulta pública, durante o prazo de 30 dias úteis; e **c)** Remeter o referido Projeto para aprovação da Assembleia Municipal, terminado o prazo fixado para consulta pública, no caso de não serem rececionadas sugestões. -----

-----**Deliberação n.º 52/2020**-----

-----**2.4. COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL "CRIATIVIDADE":** -

Foi presente a informação n.º 2933, de 30 de janeiro de 2020, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social, a qual apresenta, em anexo, a documentação referente ao Programa “CriAtividade”: *Problem Solvers*, nomeadamente a Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social “Criatividade” para efeitos de Candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto, no âmbito da qual caberá ao Município o pagamento do montante de 20 961,30€ (vinte mil novecentos e sessenta e um euros e trinta centimos). -----

-----A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade financeira para assunção da despesa em causa. -----

-----Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu em 30 de janeiro de 2020, despacho que se transcreve: “Concordo e aprovo a adesão ao Projeto e a assinatura da Carta de Compromisso. À R.C. para apreciação e deliberação.”-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, e em minuta, aprovar a adesão do Município ao Projeto de Inovação Social “Criatividade” e o pagamento do montante de 20 961,30€ (vinte mil novecentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos), conforme previsto na Carta de Compromisso de Investimento Social do referido Projeto, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----**Deliberação n.º 53/2020**-----

-----**3.1. EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA EB1+JI DA VILA DA LUZ" – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO:** - No âmbito

da empreitada em epígrafe, foi presente para ratificação o seguinte despacho do Senhor Presidente, proferido a 23 de janeiro de 2020, acompanhado da informação n.º 1392, de 15 de janeiro de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, do Relatório do júri do concurso (registo n.º 1174, de 13 de janeiro de 2020) e da minuta do contrato a celebrar:-----

-----“Concordo e **decido**, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o seguinte:-----

-----a) Aprovar a proposta contida no Relatório elaborado pelo Júri do procedimento (registo n.º 1174, de 13/01/2020);-----

-----b) Adjudicar a execução da empreitada em apreço à firma **Ferreira - Construções, S.A.**, pelo valor de **3.048.020,31€**, acrescido do IVA;-----

-----c) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º;-----

-----d) Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º notificar o adjudicatário para, após a receção da notificação:-----

-----i. Apresentar, no prazo de **10 dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1. do Programa do Procedimento;-----

-----ii Prestar, no prazo de acima referido, a caução respetiva, no valor de **152.401,02€**, correspondente a 5% do valor do preço contratual, para cumprimento do disposto nos n.ºs 19 e 20 do Programa do Procedimento;-----

-----iii Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de **5 dias**, em cumprimento do disposto do art.º 101.º.-----

-----A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a

ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.-----

-----A Reunião de Câmara para ratificação.”-----

-----A Câmara, por votação nominal, confirmando a urgência na tomada de decisão em causa, deliberou, por unanimidade, e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----**Deliberação n.º 54/2020**-----

-----**3.2. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA FRETE DE MAR DA MEIA PRAIA – EXECUÇÃO DA VIA V10 DO PUMP" – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO:** -

Foi presente, para ratificação, o seguinte despacho do Senhor Presidente, proferido a 28 de janeiro de 2020, acompanhado da ata do Júri do concurso (registo n.º 2596, de 28 de janeiro de 2020), elaborada na sequência da receção de pedido de esclarecimento apresentado no âmbito da empreitada em epígrafe: -----

-----“Dou a minha concordância ao proposto na presente ata, decidindo:-----

-----a) Aprovar o esclarecimento e a retificação das peças procedimentais;-----

-----b) Notificar todos os interessados da presente decisão e juntar a presente ata e anexos às peças do procedimento;-----

-----c) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas até às 17:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, publicando no Diário da República o respetivo anúncio, nos termos definidos no n.º 4 do art.º 64.º do CCP.-----

-----A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.-----

-----À Reunião de Câmara, para ratificação.”-----

-----A Câmara, por votação nominal, confirmando a urgência na tomada de decisão em causa, deliberou, por unanimidade, e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----**Deliberação n.º 55/2020**-----

-----**3.3. EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB1 + JI N.º 3 DE LAGOS" – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA (EQUIPAMENTOS) – RATIFICAÇÃO:** -

Foi presente, para ratificação, o seguinte despacho do Senhor Presidente, proferido em 22 de janeiro de 2020, sobre o Auto de Receção Definitiva (Equipamentos) realizado em 10 de janeiro de 2020, no âmbito da empreitada em epígrafe: -----

-----«No âmbito da empreitada em epígrafe, dou a minha concordância aos termos do Auto em anexo, que conclui que não se encontram reunidas as condições para a receção dos equipamentos elencados na listagem anexa ao mesmo, devendo a firma adjudicatária ser notificada para promover a correção de todos os defeitos identificados, até ao dia 10/02/2020, bem como da realização de nova vistoria no dia 11/02/2020. -----

-----A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que se reveste a decisão em apreço.-----

-----À Reunião de Câmara para ratificação»-----

-----A Câmara, por votação nominal, confirmando a urgência na tomada de decisão em causa, deliberou, por unanimidade, e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

#### ----- Deliberação n.º 56/2020-----

-----**3.4. VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG3 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA (PUMP):** - Foi presente a informação n.º 2810, de 29 de janeiro de 2020, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, acompanhada da Descrição do Processo de Discussão Pública, relativa ao processo em epígrafe. -----

-----A informação dá conta que, após a conclusão do período de Discussão Pública, no âmbito do qual se deu cumprimento ao disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a etapa que se segue, de acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma legal, é a aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. Refere, igualmente, que do período de Discussão Pública não resultou qualquer participação, razão pela qual não há lugar a Relatório de Ponderação, nem a alterações na Proposta que impeçam o normal desenvolvimento do Plano. -----

-----Sobre a informação, o Senhor Presidente proferiu em 30 de janeiro de 2020, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara. -----

-----A Câmara, por votação nominal, após apreciação do assunto, deliberou, por unanimidade, e em minuta: **a)** nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), promover a divulgação do resultado da Discussão Pública e **b)** nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do citado diploma legal, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão

final da Proposta de Plano.-----

-----**Deliberação n.º 57/2020**-----

-----**4.1. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOS À ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA – PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS:** - Na sequência da entrada do ofício com registo n.º 50273, de 21 de novembro de 2019, da Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis, por via do qual a Associação se apresenta e convida o Município a aderir, a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Unidade Técnico-Ambiental, através da informação n.º 28544 de 4 de dezembro de 2019, sugere a adesão do Município de Lagos à referida Associação, uma vez que, a mesma tem o propósito de potenciar e promover a “limpeza urbana”.-----

-----A dita informação refere ainda que, no âmbito do projeto, a Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis, desenvolve um amplo número de ações de inovação na abordagem social, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com o domínio da limpeza urbana, na perspetiva de contribuir para cidades e áreas urbanas promotoras da descarbonização, da utilização eficiente dos materiais e da sustentabilidade, na integração da limpeza urbana em temáticas transversais da área do ambiente, entre outras.-----

-----O pedido de adesão à associação, a partir do início do ano de 2020 está sujeito, ao pagamento de uma quota anual no valor de 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros), e confere ao Município a qualidade de *associado efetivo*.-----

-----Sobre o assunto, o Senhor Vereador Luís Bandarra proferiu, em 21 de dezembro de 2019, despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara para apreciação e deliberação.-----

-----A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade financeira, para assunção da despesa em causa.-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, e em minuta, aprovar a adesão do Município enquanto associado efetivo da *Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis*, ao abrigo do disposto, nas alíneas b) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

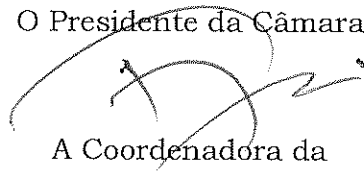
-----**Deliberação n.º 58/2020**-----

-----**ORDEM DO DIA:** - A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por unanimidade, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.-----

-----**APROVADO.**-----

05-02-2020

O Presidente da Câmara,



A Coordenadora da  
Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

